



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

OTAXIA

COPIA

ASSINADO EM

DI

LEI nº 2.793

PROS. DU

30 93

Data: 30 de março de 1993.

SUMULA: AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE PATO BRAGADO, MERCEDES, QUATRO PONTES E ENTRE RIOS DO OESTE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a manutenção dos sistemas de abastecimento de água dos Municípios de Pato Bragado, Mercedes, Quatro Pontes e Entre Rios do Oeste, conforme Contratos de Concessão para Exploração de Serviços firmados.

Artigo 2º - Para atender ao previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

1400	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
1401	- Gabinete do Diretor	
1401.13764472.020	- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Pato Bragado	
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 85.000.000,00
S o m a		Cr\$ 100.000.000,00

(Segue/Fls 02)

Handwritten signatures and initials: OB, ABZ, and others.



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.793, de 30-03-93 - Fls. 02)

1401.13764472.021	- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Mercedes		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$	95.000.000,00
	S o m a	Cr\$	110.000.000,00
1401.13764472.022	- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Quatro Pontes		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$	85.000.000,00
	S o m a	Cr\$	100.000.000,00
1401.13764472.023	- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Entre Rios do Oeste		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	75.000.000,00
	S o m a	Cr\$	90.000.000,00
	T O T A L	Cr\$	400.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

9999.99999999.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.00.00	- Reserva de Contingência	Cr\$	400.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.03)

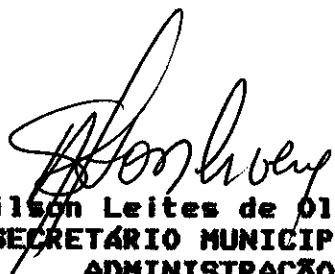
DB. *ARZ*

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.793, de 30-03-93 - Fls.03)

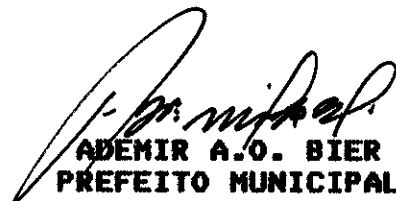
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de março de 1993.



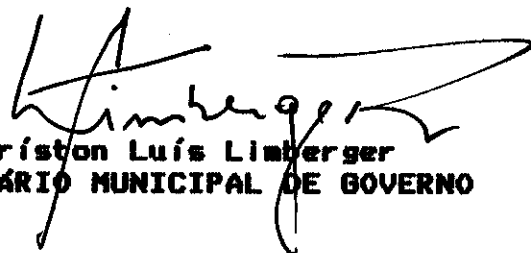
Wilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Paulo V. Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ADEMIR A.O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL



Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Odete Luchetta Bedin
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO